

Constituinte dá o 13º aos aposentados

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Os aposentados vão ter direito a um salário, igual aos que recebem em dezembro, a aposentadoria da previdência social passa a ser calculada com base no salário de contribuição e todos os benefícios serão reajustados, com o objetivo de se preservar permanentemente seu valor real. Estas são algumas das muitas novidades aprovadas ontem, à noite, pela Constituinte, graças a um acordo firmado pelas lideranças partidárias, ainda poderá sofrer pequenas alterações, pois algumas emendas ainda não foram votadas hoje.

Os reajustes dos benefícios possibilitam a introdução da correção monetária no texto constitucional, considerado um absurdo pelos ecologistas do Centrão. No meio da sessão, contudo, um deles, o deputado Delfim Netto (PDS-SP), deu um discurso e reconheceu com um aplauso: "É isso mesmo, a Constituição é passageira, mas a inflação é permanente". A correção monetária para o plano de aposentadoria e as outorgas, contudo, não deverão ser aplicadas logo depois de promulgada a Constituição; ficou acertado que, em caráter de urgência, serão aplicadas imediatamente, e as Disposições Transitórias, será dada validade de seis meses para o Ministério da Previdência Social apresentar o plano de aplicação das novas

medidas e mais 18 meses para pô-lo em prática.

Parte dos recursos poderão vir do também criado Fundo da Seguridade Social, para o qual as empresas contribuirão também com base no lucro e no faturamento.

BENEFÍCIOS

Estes são os principais pontos da Previdência Social aprovados ontem:

1) O benefício da aposentadoria será calculado com base na média dos 36 últimos salários de contribuição (o limite, hoje, é de 20 salários mínimos), corrigidos monetariamente, mês a mês, o que significaria que o segurado receberá praticamente o salário real, limitado ao teto de 20 salários mínimos. Hoje, mesmo contribuindo com o teto máximo, por anos a fio, o segurado não obtém senão pouco mais de um terço desse montante, devido a uma complicada tabela de cálculos da Previdência Social e a não correção das últimas 12 contribuições.

2) A gratificação natalina terá por base os valores dos proventos de dezembro, como o 13º salário. Hoje, os aposentados recebem uma gratificação calculada com base na média, não corrigida, do que receberam durante o ano.

3) Os benefícios serão reajustados, segundo critérios a serem fixados em lei, mas de modo a se preservar, em caráter permanente, o seu valor real; e todos os salários de

contribuição considerados no cálculo dos benefícios também terão de ser corrigidos monetariamente. Com isso, se põe fim a um dos grandes problemas hoje enfrentados pelos segurados, que é a progressiva e acelerada perda do valor real do que recebem.

4) A Previdência Social estará aberta para qualquer cidadão, que poderá contribuir na forma dos planos previdenciários.

5) Fica criado, na Previdência Social, um seguro coletivo, de caráter complementar e facultativo. Tem por objetivo complementar, na aposentadoria, os salários que ultrapassam o limite de contribuição.

6) A aposentadoria do professor e da professora, respectivamente aos 30 e 25 anos de efetivo exercício da função de magistério, fica limitada ao magistério de primeiro e segundo graus.

7) A chamada aposentadoria "por velhice" do trabalhador rural e os que exercem atividades em regime de economia familiar, como o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, terá o limite de idade reduzido em cinco anos. Para os segurados em geral, o limite mínimo de idade continua fixado em 65 anos para o homem e 60 para a mulher.

Passou também um dispositivo aparentemente moralizador, mas considerado inócuo e até "ridículo" por especialistas na matéria. É o que proíbe subvenção, auxílio ou in-

centivo fiscal do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos. As criadas pelas estatais, para complementar os altos salários dos seus servidores, segundo esses especialistas, certamente serão consideradas de fins não lucrativos e continuarão sendo subvenções pelo Poder Público.

PENSÕES

O plenário da Constituinte rejeitou emenda dos deputados Cunha Bueno (PFL-SP) e Ruberval Pillo (PDS-SC) que pretendia isentar de qualquer tipo de imposto as aposentadorias e pensões recebidas em função de inatividade. "Essa emenda é para marajás", alertou o deputado José Serra (FMD-SP), lembrando que a grande maioria dos aposentados recebe menos de cinco salários mínimos e já estão isentos de impostos. A proposta foi rejeitada por 257 votos, recebendo apenas 98 votos sim e 13 abstenções.

Outra emenda rejeitada pelo plenário garantia à viúva ou viúvo o direito de contrair novo matrimônio sem perder o direito à pensão. A legislação em vigor, segundo o autor, deputado Jaime Paliarin (PTB-SP), penaliza as viúvas com a perda da pensão, o que não ocorre com as viúvas dos militares, que gozam desse benefício. A emenda, contudo, acabou rejeitada por não ter atingido os 280 votos favoráveis.

Venda de sangue será proibida

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Se não houver alterações no sentido do turno de votação da Constituinte a partir da promulgação da nova Carta não mais será permitida no País a venda de sangue e seus derivados, assim como a comercialização de órgãos e outras partes do corpo humano, conforme prevê a emenda aprovada ontem em plenário por 313 votos, contra 127 e 37 abstenções, modificando o texto do artigo de lideranças, que não continha essa proibição.

O texto aprovado, de autoria do líder do governo na Câmara, Carlos Sant'Anna (BA), com a participação do senador José Fogaça (PMDB-BA) e do deputado Eduardo Jorge (PDS-SP), estabelece ainda que a legislação complementar disciplinará as condições para facilitar a remoção de órgãos para fins de transplante; pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e distribuição de sangue e derivados.

Na questão do sistema de saúde, prevaleceu o acordo de lideranças, para o qual foram feitas concessões tanto pelo Centrão como pelas esquerdas. O sistema único na área da saúde foi aprovado, por 473 votos contra nove e seis abstenções, mas as instituições privadas do setor poderão participar de forma complementar, desde que subordinadas às diretrizes estabelecidas em contrato de direito público. O Centrão temia a total incorporação das empresas, compulsoriamente, ao sistema único de saúde, o que era reivindicado pelas esquerdas. O texto sobre o tema, elaborado pelas lideranças partidárias, substituiu a emenda coletiva apresentada pelo Centrão.

Rejeição

Ainda na parte referente à saúde, três emendas foram rejeitadas em plenário. Uma delas, de Célio de Castro (PMDB-MG), pretendia conferir à União o monopólio da importação de medicamentos e matérias-

primas básicas para a indústria farmacêutica, sendo rejeitada por 322 votos contra 112 e sete abstenções. Outra emenda, de autoria de Roberto Jefferson (PTB-RJ), estabelecia que a saúde deveria ser dever não só do Estado — como já havia sido aprovado — mas também do cidadão e da família. A rejeição, nesse caso, foi por 262 votos contra 147 e sete abstenções.

A terceira emenda não aprovada no plenário da Constituinte foi a de Osvaldo Trevisan (FMD-PR), segundo a qual deveria ser votada lei dispondo sobre o emprego de terapias alternativas ou não convencionais, estimulando sua pesquisa e divulgação. O texto do deputado citava a homeopatia (considerada "medicina convencional" pelo líder do PL, Adolfo Oliveira), a acupuntura e a fitoterapia. A emenda foi rejeitada por não alcançar o quórum mínimo de 280 votos: foram 272 votos a favor, 128 contra e 24 abstenções.

Previdência

Pelo texto aprovado, todas as pessoas terão direito à Previdência Social e seus benefícios, desde que contribuam para o sistema previdenciário. Será adotada a equivalência entre os serviços prestados às populações urbana e rural.

Para organizar a seguridade social, o governo poderá diversificar suas bases de financiamento, o que será feito pela contribuição dos empregadores, incidindo sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro. Outra novidade é que haverá maior contribuição sobre a receita das loterias, que atualmente contribuem com pequena parcela da sua arrecadação.

Foram mantidas as atuais contribuições compulsórias dos empregadores que mantêm o Senac, Sesc, Senal e Sesi. A emenda aprovada estabelece também que a lei poderá instituir outras fontes destinadas à manutenção ou extensão da seguridade social.

O texto aprovado

Esta é a íntegra da matéria aprovada ontem pela Assembleia Constituinte: Título VIII — Da Ordem Social, Capítulo I — Disposição Geral Art. 226 — A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. Capítulo II — Da Seguridade Social Art. 227 — A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único — Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes princípios: I — Universalidade da cobertura e do atendimento; II — Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III — Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV — Irredutibilidade do valor dos benefícios; V — Equanimidade na forma de participação do custeio; VI — Diversidade da base de financiamento; VII — Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de trabalhadores, empregados, aposentados e da comunidade. Art. 228 — A seguridade social será organizada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante contribuições sociais e outros recursos provenientes do orçamento da União, dos estados, dos territórios, do Distrito Federal e dos municípios, na forma da lei. Parágrafo 1º — As receitas dos estados, territórios, Distrito Federal e municípios destinadas à seguridade social, constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

Parágr. 2º — As contribuições sociais a que se refere o caput deste artigo são as seguintes: I — Contribuições dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; ficam ressalvadas, dentre outras, as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas ou públicas de serviço social e de formação profissional (Obs: A expressão a partir de "ficam ressalvadas..." irá, quando da redação final, para as Disposições Transitórias). II — Contribuição dos trabalhadores; III — Contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos. Parágrafo 3º — A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 174. Parágrafo 4º — São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei. Parágrafo 5º — Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. Parágrafo 6º — A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, obedecendo às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos. Parágrafo 7º — As contribuições de que trata este artigo só poderão ser exigidas depois de decorridos 90 dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado. Parágrafo 8º — A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não pode-

rá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios. Seção I — Da Saúde Art. 229 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art. 230 — As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 231 — As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I — Descentralização, com direção única em cada nível de governo; II — Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III — Participação da comunidade. Parágrafo único — O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, além de outras fontes. Art. 232 — A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. Parágrafo 1º — As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Parágrafo 2º — É vedada a destinação de

recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos. Parágrafo 3º — É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei. Parágrafo 4º — A lei disporá sobre as condições e requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa ou tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização. Art. 233 — Ao Sistema Único de Saúde compete, nos termos da lei, além de outras atribuições: I — Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; II — Executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; III — Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; IV — Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; V — Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; VI — Fiscalizar e inspecionar alimentos, inclusive controlar seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; VII — Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; VIII — Colaborar com a proteção do meio ambiente, inclusive o do trabalho.

Fiesp quer remover "absurdos"

A Fiesp prepara-se para a votação final da Constituinte, na esperança de mudar alguns pontos considerados "absurdos" pela entidade que estão no texto constitucional. Durante todo o dia de ontem, quando os deputados e senadores votaram o último título, da ordem social, a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos da Constituinte da Fiesp se reuniu para selecionar os pontos que a entidade considera que terão de ser mudados nas disposições transitórias. Esses debates prosseguirão durante a manhã de hoje e os resultados serão conhecidos para a reunião de amanhã, em Brasília, da Confederação Nacional das Indústrias (CNI). Os senadores Eduardo Moreira Ferreira, vice-presidente da Fiesp e coordenador da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos da Constituinte, disse que a entidade elabora uma listagem de itens que serão levados à reunião da CNI com outras federações de todo o País: "Será uma oportunidade de debatermos esses itens — ordem social, ordem econômica, sistema de governo, seguridade social, educação e saúde, entre outros — que nós da Fiesp selecionamos e que são motivo de preocupação de todos os presidentes de entidades". Ainda segundo Moreira Ferrei-

ra, a Fiesp se concentra nas emendas que dizem respeito mais próximo ao interesse da entidade. "Falta essa triagem — prosseguir —, cada federação de indústria será responsável pela bancada de seu respectivo Estado, ou seja, irão atuar para que os membros das bancadas apoiem as nossas emendas supressivas." Como isso se dará é tido como "segredo de Estado", segundo a visão do empresário Moreira Ferreira, porque criaria dificuldades para as federações. "Além disso os constituintes gostam de resolver tudo lá dentro, em plenário, e nós respeitamos essa vontade". Acontece que há incidentes de percurso. Alguns votam com o Centrão, outros contra. Foi o que aconteceu quando da votação da lei que estabelece juros de 12% ao ano, também chamada de "Emenda Gasparian" ou "Lei da usura". Moreira Ferreira disse: "Os deputados Roberto Cardoso Alves, Del Bosco Amaral, Sandra Cavalcanti e o Ronaldo César Coelho, que eu chamo de banqueiro obtuso, votaram na gota d'água no campo do irrealismo que foi esse projeto". Na visão de Moreira Ferreira, a lei Gasparian pretende transformar as relações usuais do mundo todo enquadrando-a numa camisa-de-força, porque com a vigência da lei será estimulada

a reciprocidade paralela, a economia subterrânea. "Como alguém vai fazer quando a inflação for de 30% mais a OTN, e não a OTN mais 12%, hein? Como vamos fazer com a economia brasileira com relação à economia internacional?". Há outros problemas além da lei que limita os juros em 12% ao ano, segundo as contas do empresário Moreira Ferreira. Ele cita como exemplo a votação das seis horas do turno ininterrupto, votação festejada pelo sindicalista Antonio Rogério Magri, presidente dos eletricitários, que disse ter sido uma "vitória" dos trabalhadores, principalmente para a sua categoria. "Se há legislação que é cumprida — continua Moreira Ferreira — é a legislação do trabalho das empresas." O fim dos contratos de risco também foi considerado "lamentável" pelo vice-presidente da Fiesp. Ele cita como exemplo a perfuração da Pecten, subsidiária da Shell, que descobriu gás natural na Baía de Santos, no momento em que a Petrobrás mostrava desinteresse total. "A Pecten pôs 100 milhões de dólares na primeira perfuração e teve a felicidade de encontrar gás. Quem vai estabelecer preço é a Petrobrás, que é também quem compra e quem distribui. Numa época em que não temos recursos para in-

vestir, por força de uma disposição constitucional, o constituinte veta a possibilidade de alguém querer ariscar. Parece que todo mundo torce para que o trabalho resulte em prejuízo; uma votação dessas então discrimina muito." Outra questão votada na Constituinte e da qual a Fiesp discorda é a estatização da distribuição de gás pelas empresas do governo. "Por que não as empresas privadas?", pergunta. A licença-paternidade, que foi votada por iniciativa do deputado Azeiteiro Guerra (PFL-PR), também mereceu desaprovção do empresário paulista, da mesma forma que a ampliação para 120 dias da licença-maternidade. "Quem acaba pagando por isso é a Previdência Social e as empresas ficam sem as funcionárias por 120 dias e ainda têm que substituí-las nesse período", observa Moreira Ferreira. Todos esses tópicos, e mais alguns que deverão ser lembrados na reunião de hoje junto com a assessoria jurídica da Fiesp, serão anexados às sugestões vindas através de telex, de telefones e até verbais. Cabe ao empresário Moreira Ferreira sistematizar essas grandes preocupações dos empresários, que lutarão agora contra o que ele chama de "falsos avanços sociais".